



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**
ESTADO DE MINAS GERAIS



MENSAGEM Nº 09 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande – MG.

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
X Arquivado. X Removido-se. X Publicar-se.
X Distribuir-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande-MG, 20/03/2024
PRESIDENTE

Cumprimentando-o cordialmente, e em oportuno encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o presente projeto de lei que tem como objetivo a recomposição salarial dos servidores públicos municipal ocupantes do cargo de Auxiliar Administrativo.

O presente projeto de lei foi ancorado em estudo técnico consistente em relatório de impacto financeiro produzido pelos órgãos de controle do município e que o instrumentaliza.

Por fim, submetemos à apreciação dos Excelentíssimos membros desta honrosa casa de Leis, para análise do incluso projeto de lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, na expectativa de a deliberação seja pela sua aprovação.

Atenciosamente,


ELDSO AMORIM DUARTE

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS <u>267</u>	SOB O Nº <u>9219</u>
ÀS <u>13:32</u>	HORAS.
CAB. GRANDE-MG. <u>20/03/2024</u>	

[Assinatura]



PROJETO DE LEI Nº 11/2024.

Dispõe sobre alteração do vencimento base dos cargo de Auxiliar Administrativo na Função de auxiliar Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Vencimento base do Cargo de Auxiliar Administrativo criado pela Lei Municipal 500/2018 e na Função de Auxiliar Administrativo, passa a ter como padrão de referência salarial o valor em sua classe inicial o código A.TVB-04 atribuído até então ao Cargo de Assistente Administrativo da referida Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ELDSO AMORIM DUARTE

Prefeito Municipal.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade corrigir distorções salariais presentes na Lei municipal que estabeleceu o plano de cargos e salários do Servidor Público do Município de Cabeceira Grande.

Há cargos que guarda simetria na sua execução, responsabilidade de operação e que tem vencimentos dispare a exemplo do que ocorre entre o cargo de motorista e operador de máquinas.

A medida prevista no presente Projeto de Lei é amparada em estudo de impacto orçamentário realizado pelo Departamento de Contabilidade, e estar em consonância com os recursos de folha de pagamento, e atende também ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consoante *print* a seguir, e documento que segue anexo:

CARGO - ESPECIALIDADE	QDTE	VENCIMENTO ATUAL	NOVO VENCIMENTO	DIFERENÇA	Obrig. Patronal	Custo Mês	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14	1.355,00	1.611,00	256,00	53,76	4.336,64	49.134,13	60.408,74	63.429,18
TOTAL	14			256,00	53,76	4.336,64	49.134,13	60.408,74	63.429,18
REVISÃO GERAL ANUAL 4,62%							R\$ 4.536,99	R\$ 51.404,13	67.312,14

PREMISSAS DE CÁLCULO

Vencimento base + 21% de obrigação patronal x 11,33 para custo anual

ANO 1 - Considerado ano de 2024 11 pagamentos e férias proporcionais

Ano 2 - Foi considerado 13 folhas e 1/3 de férias e 4,5% a título de Revisão Geral Anual

Ano 3 - Foi considerado 13 folhas e 1/3 de férias e 5% a título de Revisão Geral Anual

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - PROJEÇÃO	47.576.931,18
ÍNDICE ATUAL ÚLTIMOS 12 MESES	51,77%
PROJETO IMPACTO EM %	0,14%
PROJEÇÃO GASTOS PESSOAL INCLUINDO O PROJETO R\$	R\$ 24.464.995,05
PROJEÇÃO ÍNDICE PARA 2024	51,42%

Por fim, no cumprimento de suas atribuições constitucionais, passo às mãos de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei, para apreciação desta honrosa Casa Legislativa, para seja apreciado por Vossas Excelências em regime de urgência.



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



Aproveitamos o ensejo para reiterar nossos melhores protestos de mais alta estima e elevada consideração.

Cabeceira Grande – MG, 20 de março de 2024.


ELDSO AMORIM DUARTE

Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.603.707/0001-55



DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO PROJETO DE
LEI Nº DE 20 DE MARÇO DE 2024

CARGO - ESPECIALIDADE	QDTE	VENCIMENTO ATUAL	NOVO VENCIMENTO	DIFERENÇA	Obrig. Patronal	Custo Mês	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14	1.355,00	1.611,00	256,00	53,76	4.336,64	49.134,13	60.408,74	63.429,18
TOTAL	14			256,00	53,76	4.336,64	49.134,13	60.408,74	63.429,18
REVISÃO GERAL ANUAL 4,62% R\$ 4.536,99							R\$ 51.404,13	63.502,02	67.312,14

PREMISSAS DE CÁLCULO

Vencimento base + 21% de obrigação patronal x 13,33 para custo anual

ANO 1 - Considerado ano de 2024 11 pagamentos e férias proporcionais

Ano 2 - Foi considerado 13 folhas e 1/3 de férias e 4,5% a título de Revisão Geral Anual

Ano 3 - Foi considerado 13 folhas e 1/3 de férias e 5% a título de Revisão Geral Anual

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - PROJEÇÃO	47.576.931,18
ÍNDICE ATUAL ÚLTIMOS 12 MESES	51,77%
PROJETO IMPACTO EM %	0,14%
PROJEÇÃO GASTOS PESSOAL INCLUINDO O PROJETO R\$	R\$ 24.464.995,05
PROJEÇÃO ÍNDICE PARA 2024	51,42%

ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº DE 20 DE MARÇO DE 2024

DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO

DECLARO, na condição de ordenador de despesa, para cumprimento do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar 101 — LRF, que um eventual impacto financeiro com aprovação da propositura de Lei que versa sobre adequação de vencimentos dos cargos de Auxiliar Administrativo na função de Auxiliar Administrativo conta com adequada previsão orçamentária e financeira na lei orçamentária para 2024, de acordo com o demonstrativo de impacto financeiro e é compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias em vigor.



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.603.707/0001-55



Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, dato e assino a presente na Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande (MG), aos 20 dias do mês de março de 2024.

ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal